LEI N.º 2.325/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **538,90m²**, cuja propriedade é de **GASPAR JOSÉ DE ALMEIDA**, conforme registro de imóvel constante do livro **2-Z, fls. 252, n.º 01-6.964**, localizado à Rua Hamilton José Ferreira, Bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **02,30m x 13,35m x (18,90m + 12,40m + 19,55m) x 38,40m, perfazendo um total de 304,54m²**, ficando uma área remanescente de **234,36m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos